



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2023.

C.I 103/2023- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 19ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: **"CHICO SENNA E OS CABLOCOS"**, conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão à contratação dos serviços de shows artísticos da Banda: **"CHICO SENNA E OS CABLOCOS"** de renome regional, a ser realizado no dia 01 de setembro do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar à contratação dos serviços de shows artísticos musical da Banda: **"CHICO SENNA E OS CABLOCOS"** de renome regional, a ser realizada no dia 01 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 19ª edição que será realizada nos dias 01 a 03 de setembro do corrente ano de 2023, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian;

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz se necessário à contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 01 de setembro, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 01 de setembro de 2023.
- d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, a Banda: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo detentor de exclusividade, aqui representada pela pessoa física: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, portador CPF/MF sob o nº. **015.459.425-36**.

O preço apresentado pelo artista acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

- I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.
- V) - A pessoa física acima é representante exclusivo dos shows do artista conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI) - O valor proposto global é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos da Banda: **"CHICO SENNA E OS CABLOCOS"** de renome regional, a ser realizada no dia 01 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2023.


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

ARRAIA DO CONSELHEIRO

CANUCOS-BA | 2022

PROGRAMAÇÃO

QUADRILHA 100% MODELO

- 1ª ANITA MOURA
- 2ª PENELOPE
- 3ª GRISSIA OLIVEIRA
- 4ª RAFINHA & BIG LOVE
- 5ª VIVIANE
- 6ª GILIANE SILVA



24 e 25 Agosto

3^a FESTA DO

Ibiaporã
Mundo Novo - Ba

Feijão



Brankinho

Chico Sena

Filipe Aladin

Carlinhos Caiçara

Saulo Rocha

Som de Esquina

Ronaldo e Ludmila



FABIULA MANSUR | VEREADORA NEUZA



FESTEJO DO PADROEIRO DO

LAGO BOM JESUS

06 - AGOSTO



TRIO
GRANAH

CHICO SENA
E OS CABOCLOS

ADÃOZINHO
DE RAJADA



PRESIDENTE DE
CASANOVA
GOVERNO DA MUDANÇA

EM CASA

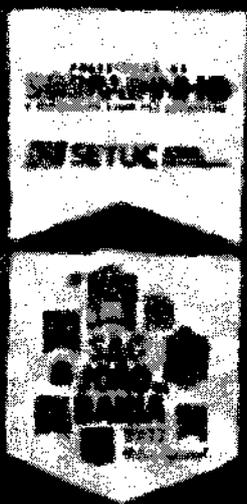


ARBEIO E SELA - LAURA MORAL - BEATRYS ZARD - MISLANE SILVA
CHICO SENA - CAUL SENA E BANDA - WALYSSON SOUZA
LUCAS BARROS E CAIO JHONES - MARCOS SANTOS - ADOLFO BASS E BANDA
LEANDRO DO GADO - BOND SENSACAO - FORRÓ DE SEU JINGA
NOSSO SONHO - XAMÉGO BOM

SAO JOAO

DA POUPELINA

2022
FORRO DO
PITAGORAS



FORRO DO SERTÃO

01/07

02/07



publicado em 02 de Abril / 2015 às 18:00

CHICO SENA E OS CABOCLOS LANÇAM NOVO CD EM SOBRADINHO



Após um período distante do público, a banda Os Caboclos e cantor Chico Sena voltam a fazer shows regados com muito forró e alegria. E esse retorno promete ser em grande estilo em função do lançamento de mais um CD do grupo que contará com a participação de News Bis e amigos do Samba. O momento considerado muito especial para os Caboclos e Chico Sena, o líder da banda, já tem data e local marcados: será neste sábado de aleluia no Clube da Aposchesf em Sobradinho, cidade a qual o grupo tem um carinho todo especial, pois foi em Sobradinho que a banda nasceu composta na época, basicamente, por artistas que fazem a história da cultura e da música na terra da barragem.

Chico Sena lembra que a banda de forró está totalmente reformulada não somente devido a presença de novos músicos ou pelas participações especiais, mas também, pelo incremento ao estilo musical que será mostrado ao público durante esse lançamento que promete movimentar muito a cidade de Sobradinho.

Por Raimundo Fábio Ascom/Os Caboclos

<http://www.itaberabanoticias.com.br/sao-joao/o-sao-joao-de-boa-vista-do-tupim-ta-bom-de-mais>

Vista do Tupim ta bom de mais

2 de junho de 2015

0

CHIK 4 LED	LÂMPADAS - LUMINÁRIAS - CÂMERAS - MATERIAL ELÉTRICO FITAS DE LED - REFLETORES... TUDO EM LED PARA VOCÊ!
ANUNCIE AQUI	(75)9.9921-4308 <small>Chama no WhatsApp e marque esta vista</small>

A prefeitura de Boa Vista do Tupim divulgou a grade de atrações dos festejos juninos, o Forro Tupim 2015.

Com quatro dias de programação, a festa conta com atrações de peso que botam o São João de Boa Vista do Tupim no mesmo nível de grandes municípios como Itaberaba.

No dia 21 tem Zumbelê, Gui Macedo e o Gordinho, Forrozão. Dia 22 Chico Belo, Capitão do Forro, Roquinho do Forró. Dia 23 Xaxadumdum, Menina Faceira, Chico Sena e os Caboclos e no dia 24 acontece o Arrastão do Canecão com a banda Chlcana.

Banda Chico Sena & os Caboclos completa 10 anos de muito Forró e Fuá

ABRIL 27, 2016 DIVERSAS



No ano de 2006, fruto do amor de um grupo de amigos da cidade de Sobradinho-BA, pelo forró de origem, surgia a Banda Chico Sena & os Caboclos, concretizando um sonho.

Neste ano a banda que já conquistou não só o Vale do São Francisco, mais como toda a Bahia, comemora 10 anos de muito Forró e Fuá, em uma trajetória rica em aprendizados e valorização de suas origens, levando ao seu público antigas canções juninas de grandes mestres como Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Adelmario Coelho, entre outros, além de trazer para o rítmico pé de serra, músicas de outros estilos, a exemplo de Além do Horizonte, do Rei da música brasileira, Roberto Carlos.

As músicas do repertório da banda, seguem a nova tendência musical, sem abandonar as raízes da musica junina, contagiando a todos que escutam, trazendo uma sensação única de alegria, com a simplicidade e o carisma,

000015

que são características marcantes da banda, que este ano em comemoração aos 10 anos, lançará um CD com músicas autorais e a realização de mais um sonho, a gravação do seu primeiro DVD em sua cidade natal, Sobradinho. Tudo isso para você curtir e apreciar o melhor do Forró de Chico Sena & os Caboclos.

Entre em contato conosco através do e-mail: sobradinhonoticias@hotmail.com para envio de notícias, sugestões e outros assuntos.

<http://www.sobradinhonoticias.com/2016/04/banda-chico-sena-os-caboclos-completa.html>

000016

Bandas de Sobradinho na Festa do Vaqueiro

ESCRITO POR LUIZ WASHINGTON - PUBLICADO EM SOBRADINHO

[Share](#)

[inCompartilhe](#)

Valorização e apoio à prata da casa. Bandas de Sobradinho vão brilhar na 13 Festa do Vaqueiro



A cidade de Sobradinho é também um celeiro de músicos talentosos e bandas de qualidade e estilos diferentes. A Prefeitura, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, prioriza a contratação das atrações locais na programação das festividades da cidade, a exemplo do aniversário de Sobradinho, São João e Festa do Vaqueiro. Uma iniciativa que valoriza a prata da casa e incentiva a revelação de novos talentos.

Na décima terceira edição da "Festa do Vaqueiro", que acontecerá de 31 de julho a 2 de agosto, as atrações locais dividirão o palco com artistas de renome regional e nacional, como "Arreio de Ouro", "Desejo de Menina", "Zezinho da Ema", "Ney Alves", "Sérgio do Forró" e "Forró Pegado".

A programação cultural reunirá os diversos estilos musicais, mostrando ao público desde o pagode, o sertanejo, o forró eletrizado, o arrocha e o autêntico forró pé de serra.

Representante do pagode, a banda "Os Cobras & Cia", foi fundada há mais de 15 anos e, desde a criação da Festa do Vaqueiro, na gestão de Luiz Berti, que "Os Cobras & Cia", tem espaço garantido na programação. "Eu sou músico da banda desde a sua fundação e para nós é um incentivo muito grande poder

mostrar o nosso trabalho para os moradores de Sobradinho e para os visitantes. Abre portas e mercado", revelou Fofa, um dos idealizadores da banda.

Fazendo uma mistura de ritmos dançantes como o arrocha, "arrochadeira" e pisadinha, a "Império do Arrocha", fundada há apenas 7 meses, já caiu no gosto popular. "Nós fazemos um som popular, eclético, mais moderno, onde também cabe o tradicional forró. Estamos muito felizes em participar desta grande festa, que vai dar visibilidade ao nosso trabalho", declarou Cairo Silva, vocalista da "Império do Arrocha".

"Chico Sena e os Caboclos" estão no mercado da música há 9 anos e já se apresentou em diversos eventos tradicionais da região. O grupo tem dois CDs gravados e faz o autêntico forró nordestino. "Nos inspiramos no forró de Adelmário Coelho, Flávio José, Jorge de Altinho e Luiz Gonzaga. Para nós é de suma importância tocar nessa festa porque vamos fechar com chave de ouro a temporada junina, quando nos apresentamos nos festejos de várias cidades da região do São Francisco. Agradecemos a Prefeitura pelo apoio e reconhecimento do nosso trabalho", ressaltou Chico Sena.

Para Gleidson Guita, guitarrista e empresário da "Quartsom", a "Festa do Vaqueiro" é uma oportunidade ímpar para os artistas regionais mostrarem seu trabalho, o que também reflete no surgimento de novos talentos. A "Quartsom" foi fundada há 4 anos e segue a linha anos 80 e 90, passeando por diversos estilos, que vão desde o vanerão ao arrocha. Uma banda formada por músicos experientes que já tem um vasto currículo de participação em festas particulares, bailes e eventos regionais e em outras cidades do nordeste. "Como músico tenho uma estrada longa. Participo de projetos sociais em Sobradinho há 15 anos e já lancei alguns projetos culturais e sociais, sempre colocando a música como instrumento de transformação, identidade cultural e aprendizagem. É com muita satisfação que estamos participando deste evento tradicional, que já faz parte do calendário cultural de Sobradinho. A "Quartsom" está sempre presente nas festividades da cidade e isso só nos estimula a investir mais na banda", declarou Gleidson Guita. A "Quartsom" é atração da sexta-feira, 31, quando também se apresentará a "Arreio e Sela", que faz o estilo vaquejada.

"Temos uma satisfação imensa em fazer parte da grade de atrações da tradicional Festa do Vaqueiro, em Sobradinho. Já fizemos o nosso nome por todo o nordeste e onde passamos, sempre levamos o nome de Sobradinho, nossa terra. Agrega muito ao nosso trabalho fazer parte desse grande evento. Agradecemos a Prefeitura, através do Prefeito Luiz Vicente, por nos

proporcionar este momento, provando assim que esta gestão valoriza e apoia os artistas sobradinhenses", falou Claudiano , da "Arreio e Sela".

"Foi uma determinação nossa incluir as bandas locais na grade de programação, porque reconhecemos o valor dos nossos músicos e também as dificuldades que passam para dar visibilidade ao trabalho. Uma realidade comum a tantos músicos que estão fora do eixo sul- sudeste e possuem o mesmo talento e qualidade. Em Sobradinho temos grandes músicos. Artistas comprometidos com a nossa cultura nordestina. São uns guerreiros que fazem arte e precisam de mais espaço na mídia e nos eventos. Na festa dos vaqueiros, eles terão o mesmo tratamento, reconhecimento e valor dos artistas que vem de fora. E vão brilhar! Desde já, agradeço a parceria e o empenho de todos para fazermos uma grande festa", declarou Luiz Vicente Berti.

Nativa

<http://www.anoticiadovale.com/index.php/cidades/sobradinho/775-bandas-de-sobradinho-na-festa-do-vaqueiro>

000019

14º FORRÓ DO VAQUEIRO -
SOBRADINHO - BA - 05 A 07 DE
AGOSTO DE 2016

EVENTOS, EVENTOS DE AGOSTO



<https://showfestdivulgacoes.blogspot.com.br/2016/07/14-forro-do-vaqueiro-sobradinho-ba-05.html>

ARRAIA DO CONSELHEIRO

CANUDOS-BR 12022

PROGRAMAÇÃO

16H QUADRILHA 100% MODELO

22H NINI NOGUEIRA

23H PEDRO MORENO

00H CRISTIANO OLIVEIRA

01H RAFAEL DO BIG LEVE

03H VITÓRIA

05H WILSON SILVA



REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
CANUDOS
O progresso continua



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA, ESPORTE,
E TURISMO**

PROTECÇÃO:



GOVERNO
DO ESTADO

SAHATURSA

000021



SANTANA DO SOBRADO



SEXTA - 29/07 /// SÁBADO - 30/07 /// DOMINGO - 31/07

NOGA DE CAJU
ZEZO
JEFFERSON ALVES
DODÓ E BANDA
CHICO SENA E OS CABOCLOS

MIRELLA E LENNO
RODRIGÃO
BREGA E VINHO
SENSURA PRIME

LAMBASAJA
NINO VAQUEIRO
GORDINHO DO PISEIRO

•GRANDE SUJEITO A ALTERAÇÃO





000022

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA – CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36 – Contato com o representante detentor de exclusividade da Banda: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da Banda: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", no dia 01/09/2023.	01	Show	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
R\$ 7.000,00 (sete mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado com o agenciador detentor de exclusividade da banda.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2023.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

000023

CHICO SENA E OS CABOCLOS

Sobradinho-BA, 10 de Agosto de 2023

Proposta de apresentação artística

O cantor (a) Chico Sena e Os Caboclos, neste ato representado (a) pela de ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, brasileiro (a), casado (a), residente à FZ TATAUI 15, ZONA RURAL, SOBRADINHO-BA portador (a) do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAN-BA, apresenta proposta de apresentação artística no dia 01 setembro de 2023, com duração de 1,0 hora com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no 19º forró do vaqueiro, Sobradinho-BA.

Atenciosamente



ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

CPF: 015.459.425-36

CNH: 07149384667 DETRAN-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

000024

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA

CENTRO

SOBRADINHO

48905970

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.

Insc. Estadual

DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS

16444804000110

0

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Competência AGOSTO/2016	Forma Pagamento: VIA DESCONTO NA FONTE	Data de Emissão 10/08/2016	Nº 20160810006 SÉRIE - A
----------------------------	---	-------------------------------	--------------------------

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ERENILDO DE SENA BRITO	NIT 0	Numero do Documento CPF: 00465608582
RUA OROCO Nº 08CASA SÃO FRANCISCO SOBRADINHO BA	48.925-000	Inscrição Estadual
INSC. MUN.: 7239 0		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

NOME OU RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	NIT 0	Inscrição Estadual
AVR JOSE BALBINO DE SOUZA S/NPREDIO CENTRO SOBRADINHO-BA	48.925-000	Inscrição Municipal 0
Inscrição Nº: 17 0		Documento: CNPJ: 16.444.804/0001-10

Cod. Serviço	Discriminação dos Serviços
1207	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VALOR
1.00	UND	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHICO SENA E OS CAROÇOS NO EVENTO DENOMINADO COMO "FORRÓ DO VAQUEIRO" EM SUA 14ª EDIÇÃO.	14.000,00	14.000,00
TOTAL DESTA NOTA R\$				14.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES INCIDENTES SOBRE A NOTA

NÃO VALE COMO RECIBO

Dedução	0,0000 %	R\$	0,00
Valor do ISS	5,0000 %	R\$	700,00
Valor do INSS	0,0000 %	R\$	0,00
Valor Ses/Senal	0,00 %	R\$	0,00
Valor do IRRF	1,5000 %	R\$	210,00
Valor dos Serviços Líquidos		R\$	13.090,00

Recebi(emos) da FRANCISCO ERENILDO DE SENA BRITO os serviços constantes da presente Nota Fiscal Nº 20160810006

SOBRADINHO-BA, em 10 de Agosto de 2016

Código de Validação 0000000000000007546	Observação Nota com tributo retido pelo Tomador do Serviço
--	---



000025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: ECO PARTICIPAÇÕES & INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.622.728.0001/58, com endereço nesta cidade na Rua do Paraíso, 173, 1º andar, sala 03, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, por seu titular **MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES**, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 439.816.734-53 e RG 5519454 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Paraíso, nº173, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA.

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 13.742.003-01 e CPF sob nº 015.459.425-36, residente e domiciliada em Faz, Tatauí, Zona Rural de Sobradinho-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a realização, pelo artista Chico Sena, neste ato representado pelo CONTRATADO, de apresentação de Show Musical a ser realizado na Rua do Paraíso, Bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba no dia 03 de Junho de 2023, as 20:00 com duração de 1,5 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar os alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 18/08/23

Assinatura

Assinatura



000026

DO EVENTO

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá comparecer ao local com 02 horas de antecedência para a execução das atividades previstas neste instrumento. O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento de som e luz necessários para a realização da apresentação musical, comprometendo-se a respeitar o tempo necessário para a passagem de som (20 minutos) e as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos do CONTRATADO.

DA TRANSFERÊNCIA DE DATA

Cláusula 4ª. Se por motivo de força maior o CONTRATANTE solicitar transferência da data fixada, deverá informar ao CONTRATADO com antecedência mínima de 05 dias. Se por motivo de força maior o CONTRATADO encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 dias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em parcelas, sendo que a primeira, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), será quitada no momento da assinatura desse contrato. A segunda parcela terá vencimento na data do evento, devendo ser quitada antes do artista subir no palco.

DAS NECESSIDADES DO ARTISTA

Cláusula 6ª. Serão disponibilizados nas dependências do camarim do artista pelo CONTRATANTE, os seguintes itens: água, alimentação e tomadas.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

18/08/23

[Handwritten signature]

Assinatura



000027

proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DAS MULTAS

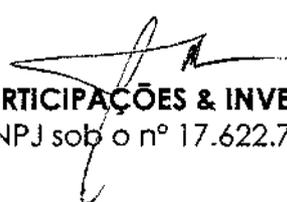
Cláusula 9ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de (50%) do valor estipulado na cláusula 5ª.

DO FORO

Cláusula 10ª. As partes elegem o foro da comarca de Sobradinho-BA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sobradinho/BA, 10 de Maio de 2023.


ECO PARTICIPAÇÕES & INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 17.622.728.0001/58

Elissama Rodrigues Fernandes SENA
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF sob nº 015.459.425-36

Testemunhas:

1.

Nome:
RG nº:
CPF:

2.

Nome:
RG nº:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 18/05/2023
[Assinatura]
Assinatura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: SOL LEVANTE EMPREENDIMENTOSIMOBILIARIOS LTDA., registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204276912, em 04/02/2016, com sede na Travessa Doutor Edson Ribeiro, nº 34, 2º andar, Sala 202, Centro, Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-560, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.119.318/0001-54, representada por sua administradora **VITÓRIA REGINA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 032.819.785-84.

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 13.742.003-01 e CPF sob nº 015.459.425-36, residente e domiciliada em Faz. Tataui, Zona Rural de Sobradinho-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a realização, pelo artista Chico Senna, neste ato representado pelo CONTRATADO, de apresentação de Show Musical a ser realizado na Club Maçonaria Pedra do Lord, Juazeiro-Ba no dia 10 de Junho de 2023, as 20:00 com duração de 1,5 horas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar os alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da apresentação artística, sendo responsável também pela estadia, transporte e alimentação do artista e sua equipe.

[Handwritten signature]



000029

DO EVENTO

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá comparecer ao local com 02 horas de antecedência para a execução das atividades previstas neste instrumento. O CONTRATANTE fornecerá todo o equipamento de som e luz necessários para a realização da apresentação musical, comprometendo-se a respeitar o tempo necessário para a passagem de som (20 minutos) e as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos do CONTRATADO.

DA TRANSFERÊNCIA DE DATA

Cláusula 4ª. Se por motivo de força maior o CONTRATANTE solicitar transferência da data fixada, deverá informar ao CONTRATADO com antecedência mínima de 05 dias. Se por motivo de força maior o CONTRATADO encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 dias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela apresentação do artista contratado, efetuando o pagamento em parcelas, sendo que a primeira, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), será quitada no momento da assinatura desse contrato. A segunda parcela terá vencimento na data do evento, devendo ser quitada antes do artista subir no palco.

DAS NECESSIDADES DO ARTISTA

Cláusula 6ª. Serão disponibilizados nas dependências do camarim do artista pelo CONTRATANTE, os seguintes itens: água, alimentação e tomadas.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADOR

CONFERE COM ORIGINAL

18/08/23
2007



000030

proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DAS MULTAS

Cláusula 9ª. Será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de (50%) do valor estipulado na cláusula 5ª.

DO FORO

Cláusula 10ª. As partes elegem o foro da comarca de Sobradinho-BA, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Sobradinho/BA, 10 de Maio de 2023.

SOL LEVANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ sob o nº 24.119.318/0001-54

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF sob nº 015.459.425-36

Testemunhas:

1.

Nome:
RG nº:
CPF:

2.

Nome:
RG nº:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL

18/05/23
2407



000031

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 015.459.425-36

Nome: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**

Data de Nascimento: 04/05/1990

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 01/05/2002

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:50:06 do dia 05/07/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: A30E.67A0.107F.7642



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela INRFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000032

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1841910180

NOME
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1374200301 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
015.459.425-36 04/05/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO VANDERLAN
FERNANDES
WILMA RODRIGUES DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] AB

Nº REGISTRO
07149384667

VALIDADE
20/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2018

OBSERVAÇÕES

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO FORMOSO, BA

DATA EMISSÃO
21/10/2019

Rodolfo
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

91941856095
BA710315521

PROIBIDO PLASTIFICAR
1841910180

BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 18/08/23
 Assinatura



000034



Ourocard

Fácil



435 6470 6651 0005

GOOD
FPC

08/25

ELISSAMA FERNANDES

VISA

PREFEITURA
COP

RADINHO

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926572008

Dados Gerais

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO

CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582

Endereço: RUA OROCO, N 08, VILA SAO FRANCISCO

Cidade: Sobradinho

Estado: BA

CEP: 48925000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO

CPF/CNPJ/Número INPI: 00465608582

Endereço: RUA OROCO, N 08, VILA SAO FRANCISCO

Cidade: Sobradinho

Estado: BA

CEP: 48925000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: erenildo@bb.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: chico sera e Os Caboclos

**Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



000036

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Grupo musical
- Sonorização de eventos para empresas e similares

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	9	Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
22	1	1	Instrumentos de percussão
22	1	10	Instrumentos de teclado

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento	Comprovante de pagamento Classe 41.pdf

000037

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926572008 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/05/2022 às 12:37

CHICO SENA E OS CABOCLOS

000038

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O cantor (a) ou banda CHICO SENA E OS CABOCLOS, representada pela sr. (a), ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, casado (a), portador do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAN-BA, residente à FZ TATAUÍ 15, ZONA RURAL, SOBRADINHO-BA, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 10 de Agosto de 2023

Elissama Rodrigues Fernandes Sena

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

CPF: 015.459.425-36

CNH: 07149384667 DETRAN-BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA
CPF: 015.459.425-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:42 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **28AA.8F32.53AD.6BC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1

CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

CNPJ: 16.444.804/0001-10

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2023.E

Nome/Razão Social: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**

CPF/CNPJ: **015.459.425-36**

Endereço: **RUA 10, QUADRA S-13 , 34**

CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/10/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **5700008247660002375904090000010202307054**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000041

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

CPF: 015.459.425-36

Certidão nº: 32728579/2023

Expedição: 05/07/2023, às 12:48:30

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.459.425-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000042

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233933438

NOME	
ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	015.459.425-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, destinados às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “**Ferro do Vaqueiro**” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.18 15:47:53
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



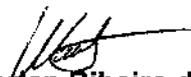
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.077.945-12, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes
Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 21 de agosto de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2672

000045



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o 54º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 3538-3030





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

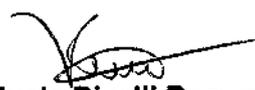
Processo Administrativo Nº. 128/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº. 032/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 128/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 032/2023, destinado à contratação da pessoa física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **015.459.425-36**, representante da Banda: "**CHICO SENNA E OS CABLOCOS**", destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 103/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, _____,
Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazir da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. _____
NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a) _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, domiciliado _____, representante exclusivo da Banda: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0___/20___, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do seguinte serviço de apresentação artística:
- da Banda "_____", com todos os seus integrantes, no dia xx/xx/20xx com duração de xxhxxmin – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação do artista em ___h___min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência xxx – Banco xxxxxxx - Conta Corrente nº. xxxxxxxx em nome da empresa _____, que deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em _____ parcela(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do

conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

8.7. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: _____, matrícula nº _____ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

- 10.1.** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.
- 10.5.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.
- 10.7.** Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000051

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;
Nome:
CPF:

2. _____;
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36, através de contato direto com o artista, destinado à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 103/2023.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 128/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 032/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2023.


Thaclana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katlucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

000053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FORRÓ DO VAQUEIRO 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, representante do artista **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"** para realizar na 19ª edição do tradicional evento "Forró do Vaqueiro", que se realizará nos dias 01, 02 e 03 de setembro do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição'.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas,

→



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000056

seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizado com ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, representante do artista **"CHICO SENA E OS CABOCLOS"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro***



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) *ofício da autoridade solicitante da contratação;* b) *documentos que instruem a solicitação;* c) *indicação da existência dotação orçamentária;* d) *autorização para abertura de processo administrativo;* e) *parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade;* f) *ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade;* g) *publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial;* e h) *contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 25 de agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000058

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista, representado por:

1 – ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação do artista musical consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da Banda: "**CHICO SENNA E OS CABLOCOS**".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 28 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

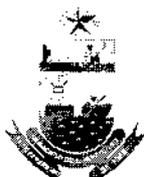
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.28 12:24:09
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000059

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): ELISSAMA RODRIGES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36;

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da Banda: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 28 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 28 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

28 / 08 / 23

1581

Carta de exclusividade

000060

Eu, Francisco Erenildo Sena Brito, Portador da CNH 04017701922 DETRAN-BA, CPF: 004.656.085-82, residente e domiciliado a FZ TATAUI 15, zona rural, Sobradinho-BA, Declaro que a Sra Elissama Rodrigues Fernandes Sena, casada, portadora do CPF: 015.459.425-36 e CNH: 07149384667 DETRAB-BA, residente à FZ TATAUI 15, zona rural, Sobradinho-BA, é a representante exclusiva da Banda CHICO SENA E OS CABOCLOS, podendo apresentar propostas referentes à apresentações artísticas/culturais, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referente aos cachês artísticos, emitir nota fiscal e recibos de quitação com reconhecimento dos tributos previstos pela legislação vigente, junto à (aos) contratantes de eventos, órgãos públicos e privados até 31 de Dezembro de 2024 referente às minhas apresentações artísticas culturais em todo território nacional.

Sobradinho-BA, 10 de Agosto de 2023.


FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO
CPF: 004.656.085-82
CNH: 04017701922 DETRAN-BA

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
FRANCISCO ERENILDO SENA BRITO

Juazeiro-BA, 29 de Agosto de 2023
Em Test. de Verdade

MARINEIDE MARIA DIAS ALVES - ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Selo: 2806.AC114744-6 - Valor: R\$ 6,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CANAL DE COMUNICAÇÃO

29/08/23
Voto 2407



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2152376858

NOME: FRANCISCO SENEZ DA SILVA
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF: 213984 SEE PE
 CPF: 024.656.075-82 DATA NASCIMENTO: 13/12/1992
 FILIAÇÃO: D. CARLOS ANTONIO DE SAUS
 BRUCELA DE DENA EDITE
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: []
 Nº REGISTRO: 1431770391 VALIDADE: 05/10/2021 HABILITAÇÃO: 05/10/2007



OBSERVAÇÕES

Francisco S. Senez

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: MARABOJA, BA DATA EMISSÃO: 07/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

71804654758
 85321039103

2152376858

BAHIA



QR-CODE

000061



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

PORTARIA SETUC Nº. 024/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 173/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 173/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sra.: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos da banda "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

PORTARIA SETUC Nº. 024/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 173/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 173/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a Sra.: **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, cujo objeto é a "Prestação de serviços artísticos da banda "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.





Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 29 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

000066

CONTRATO Nº. 173/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A SRA. ELISSAMA
RODRIGUES FERNANDES SENA, NA FORMA ABAIXO.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. **015.459.425-36**, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra S13, nº 34, Centro, Sobradinho/BA, CEP: 48.925-000, representante exclusivo da Banda: "**Chico Senna e os Caboclos**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 032/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, do seguinte serviço de apresentação artística:
- da Banda "**CHICO SENNA E OS CABOCLOS**", com todos os seus integrantes, no dia **01/09/2023** com duração de **01h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da artista em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.08.29 11:35:11
0300

Página 1 de 5





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000067

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência 0594-0 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº. 20.346-7, em nome da Sra. ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, em parcela única no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, será efetuada em forma de depósito posterior à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som

Página 2 de 5

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.08.29 11:35:23
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000068

instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

8.7. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidora: **Fabiana da Silva Medeiros, matrícula nº 12795** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000069

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053951
U

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.29 11:35:43
-0370'

Página 4 de 5





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000070

vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 29 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.29 11:35:52

-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Elissama Rodrigues Fernandes SENA

ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA

CPF nº 015.459.425-36

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Sane. Monteiro;

Nome: 045.900.285-90

CPF/MF:

2. Railla Alho;

Nome:

CPF/MF: 071.043.795-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

000071

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.459.425-36.

OBJETO: Apresentação da Banda: "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023, com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

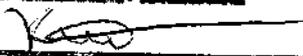
BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 29 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL
29 / 08 / 23
Ass: 



000072

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 031/2023 – Proc. Adm. nº 127/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor "NIZINHO" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** JOSE EDMARIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 018.077.945-12. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 172/2023

Contrato nº 172/2023. Proc. Adm. nº. 127/2023. INEXIGIBILIDADE nº 031/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOSE EDMARIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 018.077.945-12. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor "NIZINHO", com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 032/2023 – Proc. Adm. nº 128/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda "CHICO SENNA E OS CABLOCOS" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 015.459.425-36. **Valor global:** 7.000,00 (sete mil reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 173/2023

Contrato nº 173/2023. Proc. Adm. nº. 128/2023. INEXIGIBILIDADE nº 032/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda "CHICO SENNA E OS CABLOCOS", com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 033/2023 – Proc. Adm. nº 129/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do cantor "LUCAS BARROS" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 181/2023

Contrato nº 181/2023. Proc. Adm. nº. 129/2023. INEXIGIBILIDADE nº 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do cantor "LUCAS BARROS" com todos os seus integrantes, no dia 02/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 034/2023 – Proc. Adm. nº 130/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da cantora "LAURA MORAL" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 638.665.875-20. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 28/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 174/2023

Contrato nº 174/2023. Proc. Adm. nº. 130/2023. INEXIGIBILIDADE nº 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GILBERTO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 638.665.875-20. **ASSINATURA:** 29/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da cantora "LAURA MORAL" com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER